

## FATO RELEVANTE

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9  
COMPANHIA ABERTA

**Centrais Elétricas Brasileiras S/A** ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 09 de fevereiro, 09 de março, 04 de julho e 14 de julho de 2022, que foi aprovado, pelo seu Conselho de Administração, em 4 de agosto de 2022, e assinado, nesta data, o Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças entre a Santo Antonio Energia S.A ("SAESA") e o Grupo Civil ("GCIVIL"), visando o encerramento definitivo do procedimento arbitral CCI 21.511/ASM/JPA e da Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo GCIVIL, com valor cobrado de R\$ 962 milhões.

As condições e o valor do acordo não serão divulgados, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 44.

O Fato Relevante da SAESA se encontra em anexo.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata o presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta  
**Diretora Financeira e de Relações com Investidores**

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

NIRE 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** (“Companhia” ou “SAE”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 09 de fevereiro, 09 de março, 04 de julho e 14 de julho de 2022, comunica ao mercado que, na data de ontem, foi aprovada pelo Conselho de Administração a celebração de Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças com o Grupo Civil (“GCIVIL”), assinado, nesta data, visando o encerramento definitivo do Procedimento Arbitral CCI 21.511/ASM/JPA e da Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo GCIVIL.

Concomitantemente à assinatura do acordo, as Partes assinaram e protocolaram, na data de hoje, petição conjunta para o encerramento do Procedimento Arbitral CCI 21.511/ASM/JPA e da Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo GCIVIL, com valor cobrado de R\$ 962 milhões (data-base maio/22), que se tratava do valor remanescente definido em sentença arbitral.

Contudo, as condições e o valor do acordo não serão divulgados nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 44.

A Companhia reitera que a arbitragem e a ação tramitam em segredo de justiça e o acordo realizado é revestido de confidencialidade.

Por fim, a SAE manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata o presente Fato Relevante.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

**Daniel Faria Costa**

*Diretor de Relações com Investidores*